

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N.2.610 , DE 28 DE OUTUBRO

DE 2011.

Autoriza o Município de Rolim de Moura a proceder à demolição de edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Município de Rolim de Moura autorizado a proceder à demolição das seguintes edificações de propriedade do Estado de Rondônia:
- I Ginásio de Esportes Poliesportivo Emerson Shibauer, localizado no lote 80, da quadra 137 do setor 002, parte integrante do loteamento denominado Rolim de Moura, localizado no perímetro urbano de Rolim de Moura, com 1.749 m² (um mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) de área construída; e
- II Terminal Rodoviário Antigo, localizado no lote 400, da quadra 102, setor 004, parte integrante do loteamento Rolim de Moura com 1.716 m² (um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados) de área construída.
- Art. 2°. Fica também autorizada a utilização do produto apurado após a demolição, para aproveitamento na construção da garagem da Prefeitura Municipal, bem como para cobertura de buracos em vias públicas.

Art. 3°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 deoutubro

de 2011, 123° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1848 do dia 3 / 11 / 2011